

CONTRATO N° 851/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE SE CELEBRA ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS - GO, E A EMPRESA TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS - ME.

Inexigibilidade: Nº 09/2018

Processo Administrativo: Nº 9318/2018

Contrato de prestação de serviços técnicos que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, O **Município de Campos Belos**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.126.143/0001-07, com sede Administrativa à Pça João Batista Cordeiro, s/n, Centro, Campos Belos - GO, neste ato representado por seu Gestor Sr. Wesley de Jesus Pereira Costa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002 416 961-78, residente e domiciliado neste município, e do outro lado, como CONTRATADO, a Empresa **TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ **13.161.602/0001-72**, neste ato representada pelo seu Sócio, **Tiago Custódio dos Santos**, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil, Seção Goiás, sob o n.º 27.656, e no CPF/MF n.º **055 273 901-49**, residente e domiciliado em Mara Rosa - Goiás, conforme consta do **ATO DECLARATÓRIO** de Inexigibilidade de Licitação, e mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: As partes acima identificadas, via do presente contrato, obrigam-se mutuamente a executar e receber aos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, sendo:

I - Prestar serviços especializados de assessoria jurídica contenciosa ao município, compreendendo o acompanhamento de todos os processos contenciosos judiciais, contestar ações, interpor recursos e demais atos judiciais, propor e defender Ações de interesse do Município



de Campos Belos até desfecho final em todas as instancias de Recursos e demais atos atinentes as assessoramento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 3 (três) parcelas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagas até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratado se compromete a executar os serviços ora contratados, dentro das normas legais e responderá pela idoneidade técnica e regularidade dos serviços prestados. Fica estipulada uma multa de 02% (dois por cento) sob o valor do presente contrato para qualquer das partes que descumprir o presente pacto. O presente contrato não poderá ter seus pagamentos suspensos, alterados ou cancelados, sem prévia e expressa autorização do Contratado.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE fornecerá todo o material necessário para a execução dos serviços, bem como equipamentos e espaço físico, ficando ainda, a cargo do Contratante as despesas de viagens e estadias – alimentação transporte e hospedagem, quando necessário deslocamento a serviço desde que fora da sede do contratante.

Parágrafo Segundo – Ficará na responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE de profissionais, para execução dos serviços a CONTRATANTE, quando necessário em loco e na Capital, neste caso a Contratante arcara com diárias pelo período necessário.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato pode ser rescindido pelas partes, bastando que mutuamente concordem, e haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente formalizada.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado



através de termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes, conforme Art. 57, Inciso II, da lei 8.666 e reajustado pelo índice acumulado do período de 12 (doze) meses do INPC, e qualquer pendência resultante do mesmo, será resolvida no Foro de Campos Belos - Go.

CLÁUSULA SEXTA: O custeio deste contrato corre a cargo de verba específica consignada no Orçamento Municipal de 2018, na dotação orçamentária própria,04.122.0052.2.005.3.3.90.39- Manutenção das Atividades Administrativas.

E por estarem ajustados, fizeram lavrar o presente contrato em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas idôneas.

Campos Belos - Goiás, 08 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Belos Wesley de Jesus Pereira Costa

Gestor

TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS - ME
CNPJ 13.161.602/0001-72
Tiago Custódio dos Santos
CPF 965 273 901-49
Contratado

1 ^a			
CPF:			
oa -			



CPF: